

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 9 de Novembro de 2020 • Número 2935 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.515, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

"Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 7.375, de 23 de Março de 2020 e dá providências correlatas".

Considerando a decretação de medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

Considerando que de acordo com o 15º balanço do mesmo Plano São Paulo, aponta que o Município de Leme se encontra na 04ª fase de retomada de atividades (fase verde);

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando, ainda, a necessidade de conter a disseminação do Covid-19; DECRETA:

Artigo 1º. Fica estendido até dia 16 de novembro de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.375, de 23 de Março de 2020 e suas prorrogações, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 (novo coronavirus) no Município de Leme.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendose as disposições do Decreto nº 7.505, de 13 de Outubro de 2020.

Leme, 09 de novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.661/0001-68, com Paço Municipal localizado a Av. 29 de Agosto, nº 668, centro, Leme/SP, neste ato representado por seu Prefeito, WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, portador do RG nº 15.873.822, inscrito no CPF/MF sob nº 027.726.778-18.

CESSIONÁRIO: POSTO DE BOMBEIROS DE LEME, neste ato representado pelo seu Comandante, 1ºTen PM RE: 950150-9 ANDRÉ GIULIANO RISSO BOVOLON, portador do RG nº 24420780-X, inscrito no CPF/MF sob nº 106.708.548-32, com endereço a Av. Paul Harris, 1330, Jd. Do Bosque, Leme/SP, CEP 13.613-190.

OBJETO: Cessão de uso do veículo Marca Renault, modelo M Niks Ambulância, Ano/Mod. 2019/2020, cor vermelha, placas FCG 8D08/LEME/SP, adquirido pelo Município através do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 026/2020 - Pedido de Fornecimento nº 6607, de 10/06/20; VIATURA UR-16224; PATRIMÔNIO MUNICIPAL: 087156.

FINALIDADE: Utilização do bem, pelo cessionário, como veículo operacional, para resgate de acidentados e transporte de equipamentos, conforme cláusula 5.2.2.3 do Plano de Trabalho, anexo ao Convênio firmado entre o Município de

Leme e o Estado de São Paulo/Secretaria de Segurança Pública/ Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As definidas no convênio firmado.

PRAZO: A presente cessão de uso, vigorará durante o prazo de vigência do convênio retro citado. Ao término da vigência, ou, havendo rescisão do convênio, por qualquer motivo, antes do término do prazo previsto, fica o CESSIONÁRIO, obrigado a devolução do bem ao Município.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo. Leme, 04 de novembro de 2.020

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal
CEDENTE

1°Ten PM ANDRÉ GIULIANO RISSO BOVOLON
Comandante do Posto de Bombeiros de Leme

CESSIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 598/2020, de 15 de setembro de 2020 Institui Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite "Vivaleite"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Leme no Projeto Estadual do Leite "Vivaleite", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura do Município de Leme e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – MARIA APARECIDA RIBEIRO GERMEK, RG 8.634.702 – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS Piracicaba:

Suplente: ANA MARIA LEME DA SILVA SAMPAIO, RG 10.704.185 – representante suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS Piracicaba;

II – BARBARA DE CARVALHO KLEIN, RG 34.551.146-3 – representante da Prefeitura Municipal de Leme, na área da Saúde;

Suplente: DENISE CRISTINA ZUZZI MITO, RG 29.267.970-1 – representante suplente da Prefeitura do Município de Leme, na área da Saúde;

III – ELDER PAULO PAZZELLI FRANCELINO, RG 13.329.982-6 – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CM-DCA de Leme.

Suplente: IZABEL CRISTINA CUSTÓDIO VOLPE, RG 8.758.652-6 – representante suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Leme.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 15 de setembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.408 DE 04 DE MAIO DE 2020

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 940.309,64 (novecentos e quarenta mil, trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8 2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4648	R\$	894,23
8 2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4836	R\$	4.300,65
8 2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4885	R\$	4.300,65
Total Superávit - Art. 43		R\$ 9.495,53			,
•					
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6 5	300.0071	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.52	3537	R\$	20,85
6 5	300.0068	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3542	R\$	79,57
6 5	300.0082	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3548	R\$	111,70
8 5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.90.93	5150	R\$	0,03
8 5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-4.4.90.93	5105	R\$	0,05
Total Excesso - Art. 43,	§ 1°, II - L.4.320/64	R\$ 212,20			
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0 1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$	1.420,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$	2.000,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.39	432	R\$	2.000,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$	1.780,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$	600,00
0 1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	710	R\$	30.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$	200.000,00
5 1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$	120.000,00
5 1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$	140.000,00
10 2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.31	1651	R\$	158.000,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$	6.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$	4.000,00
6 2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30	3340	R\$	179.416,10
6 2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.39	3344	R\$	9.600,00
6 2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	3180	R\$	30.000,00
6 5	300.0071	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.52	3537	R\$	47,56
6 5	300.0068	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3542	R\$	30,36
6 5	300.0082	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3548	R\$	277,08
6 5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-3.3.90.30	3389	R\$	3.666,81
6 5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-3.3.90.39	3429	R\$	8.000,00
8 1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$	4.900,00
8 1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$	474,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.13	6504	R\$	5.000,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	5.000,00
0 1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$	6.790,00
0 1 0 1	110.0000 110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.30 02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.40	6974 7295	R\$ R\$	2.000,00 5.600,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.40	7188	R\$	4.000,00
	entação) - Art. 43, § 1°, I		R\$ 930.601,91	1\psi	7.000,00
TOTAL	R\$ 940.309,64	220/04	750.001,91		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 9.495,53 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 212,20 (duzentos e doze reais e vinte centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 930.601,91 (novecentos e trinta mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	41	R\$	1.420,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$	2.000.00

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração Núcleo de Serviços Gráficos

0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.30	429		R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	448		R\$	1.780,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452		R\$	600,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050		R\$	100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076		R\$	100.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336		R\$	100.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	1409		R\$	20.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1444		R\$	110.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	1529		R\$	30.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622		R\$	158.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2453		R\$	6.000,00
6	1	120.0000	02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	2949		R\$	30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.93	3056		R\$	4.000,00
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30	3340		R\$	9.600,00
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.39	3344		R\$	150.000,10
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-4.4.90.52	3385		R\$	29.416,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	3199		R\$	30.000,00
6	5	300.0071	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.93	3540		R\$	47,56
6	5	300.0082	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.93	3572		R\$	277,08
6	5	300.0068	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.93	3543		R\$	30,36
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-3.3.90.39	3429		R\$	404,90
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-4.4.90.52	3430		R\$	11.261,91
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389		R\$	4.900,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732		R\$	474,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6506		R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558		R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690		R\$	6.790,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.39	6992		R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.30	7040		R\$	5.600,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.31	7125		R\$	4.000,00
Tot	al Anulação (Reduçã	(o) - Art. 43, § 1°, III - L.4	1.320/64	R\$	930.601,91		,
	, , ,	, , , ,			,-		

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 04 de Maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.409 DE 04 DE MAIO DE 2020

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 886.489,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), nas seguintes dotações:

Suplementações					
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0 1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$	45.250,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$	22.100,00
0 1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$	80.000,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$	35.000,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	3.400,00
Total Remanejamento A	rt. 167, VI - CF 88	R\$ 185.750,00			
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5 1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$	400.000,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$	12.500,00
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$	3.300,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$	20.000,00
6 1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4004	R\$	121.200,00
8 1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$	43.300,00
0 1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$	4.300,00
0 1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$	11.777,00
0 1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	8.013,00
0 1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	7.950,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	24.200,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	7.000,00
0 1	110.0000	02.16.01-061810037.2.057000-3.3.90.39	6773	R\$	13.000,00
Total Transposição Art.	167, VI - CF 88	R\$ 676.540,00		*	
UC Fanta da Danna	C(4): 4- A-1:	F	C(4: D-4:4-	V -1	
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	valor	

0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36 58 R\$	4.200,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39 63 R\$	800,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52 493 R\$	2.199,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30 6294 R\$	2.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39 6937 R\$	15.000,00
Tot	al Trai	nsferência Art. 167, VI - CF 88	R\$ 24.199,00	
TO	TAL	R\$ 886.489,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 185.750,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções							
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor			
0 1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.36	107	R\$	10.000,00		
0 1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.39	112	R\$	20.000,00		
0 1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-4.4.90.52	134	R\$	5.000,00		
0 1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.30	206	R\$	5.000,00		
0 1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.39	223	R\$	5.000,00		
0 1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	327	R\$	40.000,00		
0 1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$	22.350,00		
0 1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	735	R\$	20.000,00		
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.004001-3.3.90.30	2699	R\$	3.400,00		
0 1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.30	6118	R\$	5.000,00		
0 1	110.0000	02.18.02-136950017.2.161000-3.3.90.39	7400	R\$	45.000,00		
0 1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7520	R\$	5.000,00		
Total Remanejamento A	rt. 167, VI - CF 88	R\$ 185.750,00					

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 676.540,00 (seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5 1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2151	R\$	400.000,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.14	2457	R\$	12.500,00
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.004001-3.3.90.30	2699	R\$	3.300,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	20.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	121.200,00
8 1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-4.4.90.52	4263	R\$	8.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-4.4.90.52	4544	R\$	8.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4636	R\$	11.000,00
8 1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.36	5765	R\$	16.300,00
0 1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	14.300,00
0 1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	8.740,00
0 1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.51	6433	R\$	4.000,00
0 1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.90.39	6454	R\$	5.000,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6506	R\$	10.000,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.33	6525	R\$	5.000,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6531	R\$	5.000,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.40	6829	R\$	5.000,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.36	6618	R\$	2.000,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$	2.200,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-4.4.90.52	6643	R\$	2.000,00
0 1	110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-3.3.90.30	6717	R\$	4.000,00
0 1	110.0000	02.16.01-061810037.2.104000-3.3.90.30	6798	R\$	4.000,00
0 1	110.0000	02.16.01-061810037.2.104000-4.4.90.52	6835	R\$	5.000,00
Total Transposição Art.	167, VI - CF 88	R\$ 676.540,00			

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 24.199,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e nove reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0 1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	85	R\$	5.000,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	448	R\$	2.199,00
0 1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.51	6326	R\$	2.000,00
0 1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$	15.000,00
Total Transferência Art.	167, VI - CF 88	R\$ 24.199,00			

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 04 de Maio de 2020.